



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 108/2.021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2.021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215 /2021**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
7. DO PRAZO CONTRATUAL.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
9. DAS RESPONSABILIDADES.
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO.
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
12. DA VINCULAÇÃO.
13. DOS CASOS OMISSOS.
14. DO FORO.

OESTE PAULISTA  
PECAS  
AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087  
000172

Assinado de forma  
digital por OESTE  
PAULISTA PECAS  
AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087000172  
Dados: 2021.11.17  
09:46:57 -02'00'



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 108/2.021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2.021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI** e de outro lado a empresa **OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, estabelecida à Rua Jacinto Poiato, nº 86 – Parque São Matheus na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP nº 19025 - 340, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.359.087/0001-72, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS GIMENES MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.655.035 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.123.478-41 formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Lubrificantes Automotivos e afins**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 075/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias Municipais, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo das Secretarias Municipais, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias** a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo, das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pelas Secretarias não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de: R\$ 254.319,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

OESTE PAULISTA  
PECAS  
AUTOMOTIVAS  
EIRELI:353590870  
00172

Assinado de forma digital  
por OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087000172  
Dados: 2021.11.17  
09:48:09 -02'00'



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**COTA PRINCIPAL**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Nº Registro	Valor Unitário	Valor Total
28	5.400	L	OLEO SINTETICO SAE 5W30 MOTOR DIESEL	TEXSA	24,10	130.140,00
34	2.231	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 5W40 MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA USO EM AMPLAS FAIXAS DE TEMPERATURAS, RECOMENDADO PARA MOTORES MODERNOS DE ELEVADO DESEMPENHO A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS), QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEIS DE DESEMPENHO API SN E ACEA A3-08/B4-08. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 5W/40, É APROVADO PELA VOLKSWAGEM NA ESPECIFICAÇÃO VW 502.00/505.00 E NA MERCEDES-BENZ PÁGINA 229.3, TAMBÉM ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES BMW LONGLIFE 98, GM-LL-B-025, RENAULT RN 700 / RN 710 E PORSCHE A 40, SENDO QUALIFICADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA CHEMICAL MANUFACTURERS ASSOCIATION (CMA) DO ATC (TECHNICAL COMMITTEE OF PETROLEUM ADDITIVE, MANUFACTURERS IN EUROPE), DA ATIEL (ASSOCIATION TECHNIQUE DE L'INDUSTRIE EUROPÉENNE DES LUBRIFIANTS). FRASCO UM LITRO.	TEXSA	26,67	59.500,77
37	314	L	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO	TEXSA	22,37	7.024,18
38	92	BD	ÓLEO 80 W 90, MINERAL, PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API - GL-5, DISPONÍVEL NO GRAU 80 W 90, EVITA O DESGASTE E A CORRASÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, ALÉM DE TER EXELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXO TRASEIRO, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXA DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE FABRICANTES TÁIS COMO VOLVO, ZF, MAN E ATENDE AO DESEMPENHO API GL-5, API GL-4, API MT-1 E ÀS ESPECIFICAÇÕES MIL-L-2105D, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO 01, VOLVO 97310, MAN 341/342 E ZF TE-ML - BALDE 20 LITROS	TEXSA	353,00	32.476,00



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Nº Registro	Valor Unitário	Valor Total
86	600	L	OLEO SINTETICO SAE 5W30 MOTOR DIESEL	TEXSA	24,10	14.460,00
90	241	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 5W40 MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA USO EM AMPLAS FAIXAS DE TEMPERATURAS, RECOMENDADO PARA MOTORES MODERNOS DE ELEVADO DESEMPENHO A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS), QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEIS DE DESEMPENHO API SN E ACEA A3-08/B4-08. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 5W/40, É APROVADO PELA VOLKSWAGEM NA ESPECIFICAÇÃO VW 502.00/505.00 E NA MERCEDES-BENZ PÁGINA 229.3, TAMBÉM ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES BMW LONGLIFE 98, GM-LL-B-025, RENAULT RN 700 / RN 710 E PORSCHE A 40, SENDO QUALIFICADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA CHEMICAL MANUFACTURERS ASSOCIATION (CMA) DO ATC (TECHNICAL COMMITTEE OF PETROLEUM ADDITIVE, MANUFACTURERS IN EUROPE), DA ATIEL (ASSOCIATION TECHNIQUE DE L'INDUSTRIE EUROPÉENNE DES LUBRIFIANTS). FRASCO UM LITRO.	TEXSA	26,67	6.427,47
93	34	L	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO.	TEXSA	22,37	760,58
94	10	BD	ÓLEO 80 W 90, MINERAL, PARA ENGENHAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API - GL-5, DISPONÍVEL NO GRAU 80 W 90, EVITA O DESGASTE E A CORRASÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, ALÉM DE TER EXELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGENHAGENS HIPÓIDES DE EIXO TRASEIRO, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXA DE ENGENHAGENS HIPÓIDES EM GERAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE FABRICANTES TÁIS COMO VOLVO, ZF, MAN E ATENDE AO DESEMPENHO API GL-5, API GL-4, API MT-1 E ÀS ESPECIFICIÇÕES MIL-L-2105D, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO 01, VOLVO 97310, MAN 341/342 E ZF TE-ML - BALDE 20 LITROS	TEXSA	353,00	3.530,00

OESTE PAULISTA Assinado de forma digital por OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087  
000172

Dados: 2021.11.17 09:48:30 -02'00'



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido até 12 (doze) meses, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.021 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes aos Centros de Custos das seguintes Unidades:

8.1.1. - 1.000 - Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12202032.001;

8.1.2. - 2.000 - Divisão de Prevenção e Assistência Médica à Saúde – FMS, Funcionais Programáticas nº 10.330102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30302642.092, 10.30302642.094, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013 e 10.30502142.014;

8.1.3. - 3.000 - Divisão de Fiscalização de Transportes e Execução de Serviços Públicos – Estradas, Funcional Programática nº 15.45102262.018;

8.1.4. - 3.000 - Divisão de Fiscalização de Transportes e Execução de Serviços Públicos – Limpeza, Funcional Programática nº 15.45202282.019;

8.1.5. - 3.000 - Divisão de Supervisão de Projetos e Obras Publica – Obras, Funcional Programática nº 15.45102252.022;

8.1.6. - 3.000 - Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Funcional Programática nº 15.45202672.007;

8.1.7. - 3.000 - Divisão de Fiscalização de Transportes e Execução de Serviços Públicos – Cemitério, Funcional Programática nº 15.45202282.020;

8.1.8. - 4.000 - Divisão de Recursos Hídricos, Funcional Programática nº 18.54402622.088;

OESTE PAULISTA  
PECAS  
AUTOMOTIVAS  
EIRELI:353590870  
00172

Assinado de forma digital por OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI:35359087000172  
Dados: 2021.11.17 09:48:53 -02'00'



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

- 8.1.9. - 4.000 - Divisão de Divisão de Controle e Gestão Ambiental, Funcional Programática nº 18.54202612.087;
- 8.1.10. - 5.000 - Divisão de Administração, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- 8.1.11. - 6.000 - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática nº 08.24402092.027;
- 8.1.12. - 6.000 - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática nº 08.24402092.515;
- 8.1.13. - 6.000 - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática nº 08.24402092.508;
- 8.1.14. - 6.000 - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática nº 08.24402102.101;
- 8.1.15. - 6.000 - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática nº 08.24402872.504;
- 8.1.16. - 6.000 - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática nº 08.24402912.518;
- 8.1.17. - 7.000 - Divisão de Educação MDE/EMEI, Funcional Programática nº 12.36502182.038;
- 8.1.18. - 7.000 - Divisão de Educação – Transporte de Alunos - QSE, Funcional Programática nº 12.36102212.077;
- 8.1.19. - 7.000 - Divisão de Educação – Transporte de Alunos, Funcional Programática nº 12.36102212.068;
- 8.1.20. - 7.000 - Divisão de Educação – Transporte de Alunos, Funcional Programática nº 12.36102212.059;
- 8.1.21. - 7.000 - Divisão de Educação – Projeto Criança, Funcional Programática nº 12.36502222.047;
- 8.1.22. - 7.000 - Divisão de Educação – Ensino Fundamental, Funcional Programática nº 12.36102212.042;
- 8.1.23. - 7.000 - Divisão de Educação – Transporte de Alunos Ensino Básico, Funcional Programática nº 12.36102202.060;
- 8.1.24. - 7.000 - Divisão de Educação Outros: Transporte de Alunos Educação Básica – PNATE, Funcional Programática nº 12.36102212.066;
- 8.1.25. - 7.000 - Divisão de Educação MDE-CEI, Funcional Programática nº 12.36502192.040;
- 8.1.26. - 7.000 - Divisão de Educação – AEF, Funcional Programática nº 12.36102202.042;
- 8.1.27. - 7.000 - Divisão de Educação – FUNDEB 40%, Funcional Programática nº 12.36102172.074;





**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

- 8.1.28. - 8.000 - Divisão de Agricultura, Funcional Programática nº 20.60102312.051;  
8.1.29. - 8.000 - Divisão de Pecuária e Sanitária, Funcional Programática nº 20.60502322.053;  
8.1.30. - 9.000 - Divisão de Esportes e Lazer, Funcional Programática nº 27.81202332.049;  
8.1.31. - 9.000 - Divisão de Turismo, Funcional Programática nº 13.39202242.050;  
8.1.32. - 10.000 - Divisão de Finanças, Funcional Programática nº 04.12302042.025;  
8.1.33. - 10.000 - Divisão de Arrecadação, Funcional Programática nº 04.12302042.025; e  
8.1.34. - 11.000 - Procuradoria Geral, Funcional Programática nº 04.12502812.005.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

- 9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;  
9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;  
9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sexta;  
9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;  
9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a.) advertência;  
b.) multa;  
c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93; A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e o art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 17 de novembro de 2021.

  
**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:3535908700017  
2

Assinado de forma digital  
por OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087000172  
Dados: 2021.11.17  
09:50:02 -02'00'

**OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**  
**ELIAS GIMENES MARQUES**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

1.  
Nome: *Oswaldo Aparecido Motta*  
R.G.: 8.082.678

2.  
Nome: *Rafael Peterossi Pardini*  
R.G.: 21.948.660-8



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 215 /2021.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Lubrificantes Automotivos e Afins

**ADVOGADO / N° OAB / E-MAIL: (\*)**

**ADVOGADO / N° OAB:** Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / [procuradoria@descalvado.sp.gov.br](mailto:procuradoria@descalvado.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 17 de novembro de 2021.

OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:3535908700017  
2

Assinado de forma digital  
por OESTE PAULISTA PECAS  
AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087000172  
Dados: 2021.11.17 09:50:15  
-02'00'



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI  
Cargo: PREFEITO  
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI  
Cargo: PREFEITO  
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ELIAS GIMENES MARQUES  
Cargo: REPRESENTANTE  
CPF: 068.123.478-41

OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:3535908700017  
2

Assinado de forma digital  
por OESTE PAULISTA  
PECAS AUTOMOTIVAS  
EIRELI:35359087000172  
Dados: 2021.11.17  
09:50:43 -02'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCELO AUGUSTO MONZANI  
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 191.644.338-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.